



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 7183/2016 – SESAU

INTERESSADO: DENIZE CANUTO KASSAHARA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, TAMANHO G, 180 UNIDADES MÊS, TOTALIZANDO 1080 UNIDADES PARA 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº - 00001977-23.2015.8.14.0006, EM FAVOR DE DENIZE CANUTO KASSAHARA.

Parecer nº 064/2016- ASJUR/SESAU

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016-
ASJUR/SESAU**

Considerando a necessidade do paciente fazer uso contínuo de Fraldas devidamente demonstrados pelos laudos médicos e documentos acostados aos autos do processo em epígrafe;

Considerando a Decisão proferida na Ação Civil Pública, nº. 001706500001977-23.2015.8.14.0006, determinando o fornecimento de forma contínua, gratuita e ininterrupta, enquanto perdurar a necessidade de tratamento de saúde da munícipe.

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal, através desta Secretaria de Saúde, zelar pelos munícipes, colocando à sua disposição os meios de acesso à saúde;

Considerando que a Constituição Federal no art. 37 explicita no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22, CF;

Considerando que no presente caso resta indiscutível a situação de emergência demonstrada nos autos, o que possibilita a realização da dispensa de licitação em se tratando de situação de risco, motivo pelo qual a Lei nº. 8.666/93, no seu art. 24, IV, autoriza a dispensa de licitação nos casos em que determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência aos respectivos pacientes, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano as suas saúdes, e, conseqüentemente, prejuízo ao Município de Ananindeua.

Determino a contratação direta da empresa **PPF COM. E SERV. EIRELI – INNOVA**, inscrita no CNPJ nº 07.606.575/0001-00,, com sede na **Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala 202. Centro, Castanhal /PA. CEP: 68743-050** uma vez que ofertou a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação.

Ao controle interno para apreciação e manifestação, com a maior brevidade possível.

Ananindeua, 05 de julho de 2016.


PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua